



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 017/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 039/2025

O MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, com sede na Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, na cidade de Itambaracá, inscrito(a) no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 478.507.959-20 e RG: nº 3.554.127-6, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 5.081/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa para o REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de materiais de construção e hidrossanitários, ferragens e materiais elétricos, com o intuito de realizar manutenções preventivas e corretivas em atendimento às necessidades das secretarias municipais de Itambaracá/PR, Termo de Referência, Anexo II, do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 017/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, as quantidades do item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

a) Primeiro colocado:

A empresa Valentim Dalbem-Me, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.229.384/0001-80, sito à Rua: Antônio Dias, nº 163, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, sendo o senhor Fernando Martins Dalbem, portador da Cédula de Identidade RG nº 9115203-7 e do CPF nº 064.145.659-03, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE, os itens a seguir:

Ite m	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abraçadeira, material: náilon, tipo: com ranhuras, comprimento total: 100mm, largura: 2,50mm. Pacote com 100 unidades.	ATOPY	Unidad	50	R\$ 7,34	R\$ 367,00
3	Abraçadeira De Nylon 2,50x200. Com 100 Unidades	ATOPY	Unidad	30	R\$ 14,70	R\$ 441,00
6	Abraçadeira 1/2"	ATOPY	Unidad	20	R\$ 1,84	R\$ 36,80
14	Adaptador telefone modular RJ-11 simples	MEC TRONIC	Unidad	8	R\$ 10,39	R\$ 83,12



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

16	Adesivo P.V.C. 75 gramas	TIGRE	Unidad	25	R\$ 1,99	R\$ 49,75
17	Adesivo Pvc 175 gr. Com alto desempenho na colagem de tubos e conexões	TIGRE	Tubo	25	R\$ 13,15	R\$ 328,75
21	Aguarrás; Solvente para diluição de esmalte sintético, tinta a óleo e vernizes e para limpeza de equipamentos de pintura; a base de solventes alifáticos e aromáticos, embalagem com no mínimo 900 ml	GALLE	Unidad	30	R\$ 15,48	R\$ 464,40
22	Anel de vedação vaso sanitário universal	BLUKIT	Unidad	20	R\$ 8,40	R\$ 168,00
25	Arame galvanizado nº 10	ARAMES TOP	PCTE	100	R\$ 25,70	R\$ 2.570,00
30	Arame galvanizado nº 18	ARAMES TOP	PCTE	27	R\$ 35,00	R\$ 945,00
38	Arruela lisa 1/2	CISER	Unidad	120	R\$ 1,34	R\$ 160,80
39	Arruela lisa 1/4	CISER	Unidad	150	R\$ 0,60	R\$ 90,00
40	Aruela lisa 3/16	CISER	Unidad	150	R\$ 0,29	R\$ 43,50
41	Arruela lisa 3/8	CISER	Unidad	200	R\$ 0,89	R\$ 178,00
42	Arruela lisa 5/16	CISER	Unidad	165	R\$ 0,77	R\$ 127,05
54	Bucha Nylon nº 8 mm	ESAF	Unidad	600	R\$ 0,45	R\$ 270,00
55	Bucha Nylon nº 10mm	ESAF	Unidad	600	R\$ 0,75	R\$ 450,00
70	Broxa retangular 18x8cm	MAX FERRAMENTAS	Unidad	25	R\$ 14,85	R\$ 371,25
72	Cabo coaxial 75 homs	FOX LUX	PCTE	165	R\$ 1,69	R\$ 278,85
79	Cadeado, corpo em latão maciço, autoblocável-travas oblíquas, chaves em latão 50mm. norma brasileira ABNT NBR 15271: 2013	STAM	Unidad	55	R\$ 47,40	R\$ 2.607,00
83	Caibro Cambara 5x5 cm	CAMBAR A	PCTE	700	R\$ 14,70	R\$ 10.290,00
86	Caixa de água em fibra de 500 Litros com tampa	FIBRAOE STE	Unidad	5	R\$ 389,50	R\$ 1.947,50
89	Caixa de gordura completa com cesto de 18 litros	METASU L	Unidad	10	R\$ 236,30	R\$ 2.363,00
92	Caixa Sifonada girafácil, grelha e porta grelha 100x140x50	ASTRA	Unidad	5	R\$ 77,89	R\$ 389,45
93	Cal para Pintura 08 Kg	POLICAL	Saca	90	R\$ 21,85	R\$ 1.966,50
98	Cap (tampão) para cano de 100 mm esgoto. Especificações mínimas: fabricação conforme NBR 5688/77	PLASTILIT	Unidad	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
99	Cap (tampão) para cano de 150 mm esgoto. Especificações mínimas: fabricação conforme NBR 5688/77	PLASTILIT	Unidad	22	R\$ 39,99	R\$ 879,78
100	Cap (tampão) para cano de 40 mm esgoto	PLASTILIT	Unidad	20	R\$ 5,65	R\$ 113,00
101	Cap (tampão) para cano de 50 mm esgoto	PLASTILIT	Unidad	27	R\$ 8,39	R\$ 226,53
102	Cap (tampão) para cano de 75 mm esgoto	PLASTILIT	Unidad	22	R\$ 10,80	R\$ 237,60
103	Cap 20 mm - Soldável	PLASTILIT	Unidad	11	R\$ 2,49	R\$ 27,39
112	Cimento de 50 kg CP II-Z-32 - 50 KG	VOTORA N	Saca	990	R\$ 36,85	R\$ 36.481,50
113	COLA DE SECAGEM RÁPIDA 05 MIN 23GR Especificações mínimas: Adesivo bi componente à base de resina epóxi com alto poder de adesão	ATOPY	Unidad	33	R\$ 27,80	R\$ 917,40



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

	para colagens de pequenas superfícies com secagem inicial de 5 minutos					
145	Engate flexível 1/2 x 60cm	PLASTILIT	Unidad	40	R\$ 13,70	R\$ 548,00
150	Fechadura inox maçaneta alavanca banheiro	SOPRANO	Unidad	22	R\$ 61,90	R\$ 1.361,80
158	Fita Adesiva Crepe 24 Mm X 50M	ADERE	Unidad	22	R\$ 8,15	R\$ 179,30
171	Joelho de redução 90° soldável 25 x 1/2 rosca marrom	PLASTILIT	Unidad	27	R\$ 4,10	R\$ 110,70
175	Joelho esgoto 90° - 40 mm	PLASTILIT	Unidad	33	R\$ 3,64	R\$ 120,12
182	Lavatório plástico com válvula	METASUL	Unidad	8	R\$ 87,50	R\$ 700,00
185	Linha Nylon para pedreiro 100metros	WORKER	Rolo	16	R\$ 13,40	R\$ 214,40
197	Lixa massa nº 120	WORKER	Unidad	60	R\$ 1,69	R\$ 101,40
203	Lona plástica material: plástico sintético, comprimento: 100 m, cor: preta, espessura: 150 micra, largura: 4 "	LONAX	Bobina	10	R\$ 719,00	R\$ 7.190,00
207	Luva simples, fabricada em PVC na cor branca, soldável. Bitola de 40mm. Tem a função de executar algum reparo no meio da linha das tubulações de instalações de esgoto	PLASTILIT	Unidad	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
208	Luva simples, fabricada em PVC na cor branca, soldável. Bitola de 60mm. Tem a função de executar algum reparo no meio da linha das tubulações de instalações de esgoto	PLASTILIT	Unidad	33	R\$ 16,09	R\$ 530,97
211	Luva de correr 100 mm - esgoto	PLASTILIT	Unidad	24	R\$ 16,90	R\$ 405,60
212	Luva de correr 40 mm - esgoto	PLASTILIT	Unidad	13	R\$ 10,99	R\$ 142,87
215	Luva de PVC 25 mm - soldável	PLASTILIT	Unidad	85	R\$ 2,89	R\$ 245,65
219	Luva soldável com bucha de latão com redução de 25mm x 1/2"	PLASTILIT	Unidad	90	R\$ 6,99	R\$ 629,10
222	Mangueira 3/4 x 1,5 mm	ECEL	Metros	130	R\$ 3,17	R\$ 412,10
227	Manta Asfáltica Aluminizada Tipo Fita 10 cm - 10 metros	ATOPY	Metros	60	R\$ 5,99	R\$ 359,40
234	Meia cana para forro de pvc	REAL PVC	Metros	500	R\$ 7,90	R\$ 3.950,00
238	Parafuso de louça sanitária 10mm	ATOPY	Unidad	165	R\$ 5,15	R\$ 849,75
241	Parafuso francês 1/4 x 3 com porcas	CISER	Unidad	150	R\$ 1,19	R\$ 178,50
242	Parafuso francês 1/4"x4" com porcas	CISER	Unidad	150	R\$ 1,34	R\$ 201,00
254	PARAFUSO SEXTAVADO COM ROSCA SOBERBA 5/16" x 65mm	CISER	Unidad	200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
258	Pedrisco	PEDRA NORTE	M³	400	R\$ 159,40	R\$ 63.760,00
259	Pia para cozinha em aço inox, pré polido, larg=0,525m, compr.= 1,20m, com 01 cuba	COZIMAX	Unidad	4	R\$ 324,60	R\$ 1.298,40
264	Pincel 2 1/2"	ATLAS	Unidad	44	R\$ 12,75	R\$ 561,00
265	Pincel 2" linha 500	ATLAS	Unidad	22	R\$ 8,80	R\$ 193,60
268	Piso Cerâmico PEI 4 - 60x60cm	INCOPIS OS/FOR MIGRES	M²	400	R\$ 27,95	R\$ 11.180,00
269	Piso PEI 4 - 50x50cm (modelo a escolher)	INCOPIS OS/FOR MIGRES	M²	400	R\$ 24,99	R\$ 9.996,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

282	Porta lisa madeira para exterior de Imbuia 0,70x2,10m	PORTERIT	Unidad	20	R\$ 219,90	R\$ 4.398,00
285	Porta lisa madeira para interior de pinus 0,70x2,10m	PORTERIT	Unidad	13	R\$ 136,90	R\$ 1.779,70
288	Porta metálica de 0,80x2,10m	CRV	Unidad	19	R\$ 368,90	R\$ 7.009,10
290	Prego 2 cabeças 17/27	GERDAU	Unidad	5	R\$ 26,40	R\$ 132,00
295	Prego com cabeça 17x27	TOP	PCTE	60	R\$ 15,75	R\$ 945,00
303	Prego com cabeça p/ telha pt c 1 kg	TOP	Pacote	16	R\$ 28,50	R\$ 456,00
306	Redução excêntrica de 100x 50mm esgoto. Conexão do tipo REDUÇÃO EXCÊNTRICA, fabricada em PVC, cor branca. Diâmetro de 100 x 50mm, para instalações de esgoto. É usada na condução de efluentes para realizar a passagem de tubos de esgoto de diâmetro maior para diâmetro menor (redução), principalmente em bacias sanitárias, mictórios, etc.	PLASTILIT	Unidad	25	R\$ 11,09	R\$ 277,25
307	Redução excêntrica de 100x 75mm esgoto. Conexão do tipo REDUÇÃO EXCÊNTRICA, fabricada em PVC, cor branca. Diâmetro de 100 x 75mm, para instalações de esgoto predial. É usada na condução de efluentes para realizar a passagem de tubos de esgoto de diâmetro maior para diâmetro menor (redução), principalmente em bacias sanitárias, mictórios, etc.	PLASTILIT	Unidad	8	R\$ 13,65	R\$ 109,20
313	Registro cromado de pressão ¾	IMPERATRIZ	Unidad	11	R\$ 63,89	R\$ 702,79
319	Rolo de espuma para pintura 9 cm	ATLAS	Unidad	22	R\$ 11,98	R\$ 263,56
323	Sifão sanfonada duplo	BLUKIT	Unidad	19	R\$ 21,89	R\$ 415,91
324	Sifão sanfonado universal. O sifão/tubo sifonado, extensível/sanfonado até 50 a 70 cm, fabricado de plástico na cor branca, modelo universal/ multiuso simples é totalmente sanfonado e, por conta disso, pode ser manipulado de variadas formas. Essa característica permite que esse sifão seja capaz de corrigir qualquer tipo de desalinhamento e ser instalado em pias, lavatórios e tanques para escoar a água utilizada para a rede de esgoto.	BLUKIT	Unidad	80	R\$ 13,89	R\$ 1.111,20
329	Tábua 2,5 cm x 20 cm, cambará	CAMBARA	PCTE	200	R\$ 27,19	R\$ 5.438,00
330	Tábua 2,5 x 30 cm, cambará	CAMBARA	PCTE	170	R\$ 39,89	R\$ 6.781,30
337	TE azul soldável e com rosca de 20mm x ½	PLASTILIT	Unidad	11	R\$ 12,19	R\$ 134,09
338	TE azul soldável e com rosca de 25mm x ¾	PLASTILIT	Unidad	27	R\$ 12,89	R\$ 348,03
341	TE para esgoto 40mm	PLASTILIT	Unidad	33	R\$ 5,99	R\$ 197,67
344	TE soldável 20mm	PLASTILIT	Unidad	11	R\$ 2,69	R\$ 29,59
345	TE soldável 25mm	PLASTILIT	Unidad	70	R\$ 3,39	R\$ 237,30
346	TE soldável 32mm	PLASTILIT	Unidad	19	R\$ 8,09	R\$ 153,71



MUNICIPIÓ DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

350	Telha Cerâmica mod portuguesa	CERAMI CA BRASIL	Unidad	2.500	R\$ 2,09	R\$ 5.225,00
353	Telha Ondulada Fibrocimento 5mm - 1,10x2,13 m	CASALIT	Unidad	77	R\$ 64,90	R\$ 4.997,30
359	Thinner - diluentes a base de solventes, para tinta e vernizes, 05 litros	GALLE	Unidad	22	R\$ 107,89	R\$ 2.373,58
360	Thinner - diluentes a base de solventes, para tinta e vernizes, embalagem com no mínimo 900 ml.	GALLE	Unidad	15	R\$ 24,30	R\$ 364,50
363	Tinta a Óleo; exterior/interior; composta por no mínimo resina alquídica a base de óleo vegetal semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos (não contém benzeno); Selo ABRAFATI; 3,6 Lts	GALLE	Unidad	22	R\$ 129,89	R\$ 2.857,58
369	Tinta asfáltica impermeabilizante: Asfalto em solvente alifático, para manta asfáltica, para uso em concreto, alvenaria, metais, madeira e imprimações, Com secagem rápida e alto poder de penetração, formação de película impermeável e proteção contra ação agressiva de água no solo. Cor: Preto. 18 lts	NOVATR OL	Unidad	11	R\$ 298,90	R\$ 3.287,90
371	Tinta esmalte acetinado Standard para interiores/exteriores; composta por no mínimo alquídica a base de óleo vegetal, semi-secativo, pigmentos orgânicos e inorgânicos, hidrocarbonetos alifáticos, (não contendo benzeno); Selo ABRAFATI; 900 ml	GALLE	Unidad	22	R\$ 128,90	R\$ 2.835,80
379	Tubo de ligação vaso sanitário	BLUKIT/ ASTRA	Unidad	16	R\$ 29,89	R\$ 478,24
381	Tubo de PVC 150 mm para esgoto 6 mts 1 linha	PLASTILI T	Unidad	55	R\$ 199,90	R\$ 10.994,50
386	Tubo PVC Água 25 mm 6 metros 1º linha	PLASTILI T	Unidad	250	R\$ 19,99	R\$ 4.997,50
395	Vaso sanitário de louça adulto de cor	SANTA CLARA/D ECA	Unidad	19	R\$ 291,89	R\$ 5.545,91
401	Veneziana de correr 1,00 x 1,00	CRV	Unidad	7	R\$ 479,90	R\$ 3.359,30
404	Viga de Madeira Cambará - 5 x 10 cm	CAMBAR A	PCTE	450	R\$ 26,89	R\$ 12.100,50
405	Viga de Madeira Cambará - 5 x 15 cm	CAMBAR A	PCTE	220	R\$ 37,89	R\$ 8.335,80
410	Cantoneira/ suporte mão francesa - material ferro chato - Dimensões aproximadamente 20 cm	OVERTIM E	Unidad	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
416	Chapa galvanizada - Largura 40 cm - Metro corrido.	ALVORA DA	PCTE	50	R\$ 21,55	R\$ 1.077,50
424	Treliça em aço nervurado – TB 8L – 12cm x12,00m	ALVORA DA	Unidad	30	R\$ 172,89	R\$ 5.186,70
428	Vergalhão CA 50 -12,5 mm com 12mts	SIMEC	Barra	80	R\$ 89,90	R\$ 7.192,00
430	Vergalhão CA 50 - 5/16 mm com 12mts	SIMEC	Barra	300	R\$ 42,90	R\$ 12.870,00
437	Barra de cano para chuveiro elétrico comprimento de 40cm, 1/2"	WORKER	Unidad	10	R\$ 17,89	R\$ 178,90



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

438	Barramento bifásico p/ 12 ligações 80 A	SOPRAN O	Unidad	5	R\$ 53,09	R\$ 265,45
441	Cabo de alumínio 3 x 16 mm	BOREAL	PCTE	500	R\$ 13,09	R\$ 6.545,00
447	Cabo PP condutor 2 x 4 mm	TECHFIO	PCTE	300	R\$ 13,95	R\$ 4.185,00
451	Cabo PP condutor 3 x 6 mm	TECHFIO	PCTE	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
452	Caixa de distribuição para 6 disjuntores	BRUM	Unidad	5	R\$ 52,80	R\$ 264,00
455	Caixa de medição polycarbonato padrão Copel com quatro condutores TRIFÁSICO	HD	Unidad	15	R\$ 227,90	R\$ 3.418,50
461	Conector de Fio Sólido 16 mm de plástico	ATOPY	Unidad	30	R\$ 6,84	R\$ 205,20
462	Conector metal para fio 10mm de louça	ATOPY	Unidad	40	R\$ 7,89	R\$ 315,60
464	Contactador tripolar 220 V 45 A	SOPRAN O	Unidad	10	R\$ 259,90	R\$ 2.599,00
467	Contator 50A	SOPRAN O	Unidad	10	R\$ 198,89	R\$ 1.988,90
468	Contator trif. 32 a.	SOPRAN O	Unidad	10	R\$ 189,89	R\$ 1.898,90
470	DISJUNTOR DIN - BIPOLAR - 25A. Norma ABNT NBR 60898.Disjuntor Termomagnético	SOPRAN O	Unidad	10	R\$ 45,95	R\$ 459,50
471	DISJUNTOR DIN - BIPOLAR - 32 A. Norma ABNT NBR 60898.Disjuntor Termomagnético	SOPRAN O	Unidad	10	R\$ 39,89	R\$ 398,90
474	DISJUNTOR DIN - TRIPOLAR - 150 A - CAIXA MOLDADA	SOPRAN O	Unidad	8	R\$ 419,89	R\$ 3.359,12
477	DISJUNTOR DIN - TRIPOLAR - 25 A. Norma ABNT NBR 60898.Disjuntor Termomagnético	SOPRAN O	Unidad	8	R\$ 58,09	R\$ 464,72
478	DISJUNTOR DIN - TRIPOLAR - 32 A. Norma ABNT NBR 60898.Disjuntor Termomagnético	SOPRAN O	Unidad	10	R\$ 57,89	R\$ 578,90
481	DISJUNTOR DIN - TRIPOLAR - 63 A. Norma ABNT NBR 60898.Disjuntor Termomagnético.	SOPRAN O	Unidad	8	R\$ 73,89	R\$ 591,12
482	DISJUNTOR DIN - TRIPOLAR - 80 A. Norma ABNT NBR 60898.Disjuntor Termomagnético.	SOPRAN O	Unidad	15	R\$ 149,00	R\$ 2.235,00
483	DISJUNTOR DIN - UNIPOLAR - 20 A. Norma ABNT NBR 60898.Disjuntor Termomagnético	SOPRAN O	Unidad	20	R\$ 15,09	R\$ 301,80
489	DISJUNTOR NEMA - BIPOLAR 50 A. Norma RTQ do INMETRO. Disjuntor Térmico.	SOPRAN O	Unidad	10	R\$ 77,80	R\$ 778,00
493	DISJUNTOR NEMA - UNIPOLAR 40 A. Norma RTQ do INMETRO. Disjuntor Térmico.	SOPRAN O	Unidad	10	R\$ 29,89	R\$ 298,90
494	DISJUNTOR NEMA - UNIPOLAR 50 A. Norma RTQ do INMETRO. Disjuntor Térmico.	SOPRAN O	Unidad	20	R\$ 28,09	R\$ 561,80
495	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), 275 VOLTS, 30 KA, monopolar, Classe II, de tipo limitador de tensão. Desvia as correntes de surto (como sobrecargas causadas por raios, por exemplo) diretamente para o terra, assim, protegendo eletrônicos e eletrodomésticos principalmente	SOPRAN O	Unidad	50	R\$ 67,09	R\$ 3.354,50
498	Fio flexível 1,5mm	TECHFIO	PCTE	1.000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
500	Fio Flexível 2,5 mm	TECHFIO	PCTE	800	R\$ 2,40	R\$ 1.920,00



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

505	Fio paralelo 2 x 2,50mm ²	TECHFIO	PCTE	1.000	R\$ 3,44	R\$ 3.440,00
508	Fio sólido 750V PP 4,0mm	TECHFIO	PCTE	500	R\$ 5,20	R\$ 2.600,00
510	Fio sólido 750V PP 10,0mm	TECHFIO	PCTE	1.000	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
522	Interruptor paralelo uma tecla	MEC TRONIC	Unidad	20	R\$ 11,09	R\$ 221,80
523	Interruptor com placa de duas teclas	MEC TRONIC	Unidad	20	R\$ 14,79	R\$ 295,80
525	Isolador Roldana plástico 36x36	REUE	Unidad	80	R\$ 0,73	R\$ 58,40
526	Lâmpada fluorescente potência: 40 w, tensão alimentação: 127 v	GE	Unidad	100	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
532	Lâmpada Led 50 W	AVANT/PHILBRA	Unidad	150	R\$ 19,77	R\$ 2.965,50
543	Plafon plástico com bocal de porcelana (Bocal E-27 de porcelana)	ATOPY	Unidad	200	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
544	Poste de concreto padrão Copel 75 x 7,20 m	PADROEIRA	Unidad	5	R\$ 498,89	R\$ 2.494,45
547	REFLETOR LED 200 W temperatura de cor branca fria 6000k, tensão bivolt modelo refletor led slim smd, ângulo de abertura 120°, fluxo luminoso mínimo de 14000lm, grau de proteção - ip66 (para área externa), vida útil média de 30.000 horas.	AVANT	Unidad	25	R\$ 235,89	R\$ 5.897,25
550	Refletor de led 50 w	AVANT	Unidad	50	R\$ 76,80	R\$ 3.840,00
553	Relê foto elétrico 127V 1000W + fácil	QUALITRONIX	Unidad	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
555	Resistência para ducha 220V, garante que não haverá sobrecarga na residência pois ela limita a quantidade de energia que o chuveiro pode receber	LORENZET	Unidad	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
557	Sistema X - Caixa fundo padrão	MEC TRONIC	Unidad	30	R\$ 8,89	R\$ 266,70
558	Sistema X - Conjunto 1 interruptor simples + placa	MEC TRONIC	Unidad	20	R\$ 14,89	R\$ 297,80
559	Sistema X - Conjunto 1 interruptor simples + tomada 20A + placa	MEC TRONIC	Unidad	50	R\$ 21,89	R\$ 1.094,50
564	Soquete convencional plástico	ATOPY	Unidad	50	R\$ 5,79	R\$ 289,50
566	Soquete de Louça E 40	ATOPY	Unidad	20	R\$ 15,09	R\$ 301,80
568	Spot de sobrepor de 01 lâmpada	ATOPY	Unidad	10	R\$ 15,89	R\$ 158,90
569	Tomada de Sobrepor 20A	MEC TRONIC	Unidad	50	R\$ 13,80	R\$ 690,00
572	Tomada Sistema X 10A	MEC TRONIC	Unidad	50	R\$ 10,89	R\$ 544,50
573	Tomada Sistema X 20A	MEC TRONIC	Unidad	60	R\$ 14,89	R\$ 893,40
576	Tubo, MATERIAL: Metalon, FORMATO: Retangular, DIMENSÃO: 20mm x 30mm, Espessura: 1,2mm, Comprimento: 6m, UNID. DE MEDIDA: Unitário	ALVORADA	Unidad	12	R\$ 69,89	R\$ 838,68
577	METALON RETANGULAR 50X50; PAREDE 14/18 - BARRA 6 METROS	ALVORADA	Unidad	10	R\$ 149,89	R\$ 1.498,90

Valor Total R\$ 386.499,18 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)

2.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico-SRP nº 017/2025, com a proposta da DETENTORA, com a Lei



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

2.3. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

<u>Red</u>	<u>Cod. Despesa</u>	<u>Fonte</u>	<u>Descrição</u>
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
31	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
32	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO
33	04.001.04.122.0004.2.004.3.3.90.30.00.00.	01511	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
97	05.001.15.452.0023.2.013.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS			
105	05.001.15.452.0023.2.014.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
106	05.001.15.452.0023.2.014.3.3.90.30.00.00.	01512	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA			
121	05.002.26.782.0032.2.016.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
122	05.002.26.782.0032.2.016.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS			
138	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
139	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
140	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO
141	05.003.15.451.0022.2.080.3.3.90.30.00.00.	01511	MATERIAL DE CONSUMO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES			
169	06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
170	06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00.	01504	MATERIAL DE CONSUMO
171	06.001.12.361.0018.2.025.3.3.90.30.00.00.	01510	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO - 5%			
189	06.004.12.361.0018.2.029.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO 25%			
199	06.005.12.361.0018.2.030.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO INFANTIL - O.C.A.			
208	06.006.12.365.0019.6.005.3.3.90.30.00.00.	01103	MATERIAL DE CONSUMO
209	06.006.12.365.0019.6.005.3.3.90.30.00.00.	01104	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO			
231	06.009.12.361.0018.2.033.3.3.90.30.00.00.	01107	MATERIAL DE CONSUMO
ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA			
238	06.010.13.392.0021.2.034.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
251	07.001.08.244.0011.2.049.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA CIACAFI			
267	07.001.08.244.0011.2.109.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRMA DE INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF			
272	07.002.08.244.0037.2.050.3.3.90.30.00.00.	31934	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
276	07.002.08.244.0037.2.104.3.3.90.30.00.00.	11011	MATERIAL DE CONSUMO
PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS/PAIF			



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

280	07.002.08.244.0038.2.074.3.3.90.30.00.00.	31934	MATERIAL DE CONSUMO
ATIVIDADE COZINHA COMUNITARIA			
289	07.002.08.244.0052.2.136.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA PROTEÇÃO ESPECIAL P.P.A.S.			
293	07.002.08.244.0059.2.118.3.3.90.30.00.00.	31934	MATERIAL DE CONSUMO
COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
298	07.002.08.244.0060.2.119.3.3.90.30.00.00.	31934	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA COMPONENTE - PISO BASICO FIXO			
302	07.002.08.244.0060.2.120.3.3.90.30.00.00.	31934	MATERIAL DE CONSUMO
ORÇAMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
305	07.003.08.243.0051.6.001.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - OCA			
319	07.004.08.243.0035.6.007.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA			
347	08.001.20.608.0027.2.059.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE			
355	08.004.18.541.0025.2.065.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
DEPARTAMENTO DE DESPORTO			
384	09.001.27.812.0033.2.035.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
403	10.001.10.301.0013.2.161.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
412	10.002.10.301.0013.2.038.3.3.90.30.00.00.	01303	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA PAB FIXO			
428	10.002.10.301.0013.2.046.3.3.90.30.00.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO
MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES			
433	10.002.10.301.0013.2.083.3.3.90.30.00.00.	01000	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL			
437	10.002.10.301.0013.2.107.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
447	10.002.10.303.0013.2.105.3.3.90.30.00.00.	01495	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA			
453	10.002.10.304.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO
PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE			
458	10.002.10.305.0013.2.045.3.3.90.30.00.00.	1494	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original (Decreto Municipal nº 5.081/2024, Artigo 16) desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21.

4.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Para efeitos de garantia, caso esta seja necessária, dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

6.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

6.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, será convocado os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, sendo que estes deverão comprovar a habilitação, conforme exigido no Edital para os fornecedores detentores das melhores propostas.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando este:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado e aceitável;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, poderá ser convocado os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. pelo decurso do seu prazo de vigência;

9.4.1.2. se não restarem fornecedores registrados;

9.4.1.3. por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado pelo fornecedor;

9.4.4. Por razão de interesse público, devidamente justificadas.

9.4.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Artigo 156 da mesma Lei.

10.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

10.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

10.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;



-
- b) fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

10.2.3.2. A sanção prevista no item 10.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Itambaracá/Pr, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

10.3.1. Para as infrações previstas no item 10.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.3.2. Para as infrações previstas no item 10.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.8. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.10. . Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

11.1 A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Fornecer/executar o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto/prestação dos serviços, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

2) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

3) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;

8) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

10) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

11) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais



12) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nas Atas de Registro de Preços/Contratos.

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

1) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

2) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portarias;

3) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

5) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

6) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos e condições previstas no subitem 15.10 do Edital.

7) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

12.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos/serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5074/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

13.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



13.2.3. Indenizações e multas;

13.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

8.1. É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/1/licitacoes>.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

17.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Presencial nº 017/2025.

17.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, 29 de abril de 2025

Amarildo Tostes
Município de Itambaracá

Fernando Martins Dalbem
Valentim Dalbem-Me

TESTEMUNHAS:

Daniel Luiz da Silva
CPF: 004.901.859-08

Jose Aparecido de Oliveira
CPF: 450.803.489-68